

**COTAÇÃO DE PREÇO PARA CONTRATO N. 0056/2023**  
**REQUISIÇÃO N. 1733/2023**

O INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL REGIONAL TEREZINHA GAIO BASSO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 08.776.971/0003-00, com sede na Rua São Cristóvão, 335, São Miguel do Oeste/SC, torna público, para o conhecimento dos interessados, este procedimento de cotação, que será regido pelos seguintes itens:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO.
- 1.2. Poderão participar deste procedimento todos os proponentes capazes de cumprir com o fornecimento do(s) produto(s) descritos no ANEXO I.

**2. DO PROCEDIMENTO**

- 2.1. De acordo com o Parecer n. 275/2021, emitido pela Gerência de Contabilidade do Fundo Estadual de Saúde, o procedimento seguirá o seguinte trâmite:
  - a. divulgação da cotação;
  - b. apresentação das propostas;
  - c. seleção;
  - d. habilitação; e,
  - e. homologação.

**3. DA DIVULGAÇÃO**

- 3.1. A cotação será publicizada pelos canais oficiais do IS-HRTGB, com 04 dias de antecedência da data para apresentação da proposta.
- 3.2. O IS-HRTGB poderá convidar para participar do procedimento profissionais reconhecidos do serviço em cotação.

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 4.1. As propostas deverão ser encaminhadas para ao Setor de Compras, exclusivamente pelo e-mail [compras@hrtgb.org](mailto:compras@hrtgb.org), até as 18h do dia 04 agosto de 2023.
- 4.2. A validade da proposta está condicionada aos seguintes requisitos:

a. ser apresentada em folha timbrada, contendo data de apresentação, número da cotação, dados cadastrais do proponente (razão social, CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico), carimbo e assinatura, inclusive digital, do representante legal;

b. identificação do valor TOTAL GLOBAL, em reais, referente a execução total dos serviços solicitados, incluindo todas as despesas adicionais relacionadas (deslocamento, hospedagem e alimentação);

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser igual ou superior a 30 dias.

4.4. O proponente poderá, a qualquer momento, ser instado a prestar esclarecimentos sobre o(s) produto(s), observado o prazo concedido na solicitação.

4.5. Os documentos de habilitação somente serão exigidos ao final da etapa de seleção. Eventuais documentos de habilitação enviados juntamente com a proposta não serão apreciados.

## 5. DA SELEÇÃO

5.1. A análise do orçamento se dará por análise global, ou seja, o valor total será considerado como o de menor valor e ainda serão observadas as exigências mínimas solicitadas neste orçamento. O IS-HRTGB realizará análise baseando-se nos critérios de economicidade para definição do serviço a ser contratado, conforme previsto no ANEXO I.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a. não atenderem as exigências desta cotação;
- b. apresentarem valores irrisórios, exorbitantes ou incompatíveis com os preços de mercado; e,

5.3. O resultado da cotação será disponibilizado mediante requerimento de qualquer interessado, proponente ou não.

5.4. O proponente selecionado será notificado, por qualquer meio idôneo, para apresentação dos documentos necessários à habilitação.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Selecionada a proposta, o proponente será notificado pelo Setor de Compras ([compras@hrtgb.org](mailto:compras@hrtgb.org)), para apresentar, no prazo de até 48h, os seguintes documentos:

- a. cartão do CNPJ;
- b. alvarás exigidos pela legislação vigente;
- c. certidões de negativas de débitos Municipais, Estaduais, Federais, Trabalhista, Fundiários e Previdenciários;
- d. última alteração e consolidação do Contrato Social;
- e. autorização de funcionamento;
- f. cartão de CRM do responsável legal;
- g. cartão de CRM do profissional responsável pelos procedimentos;
- h. registro de qualificação de especialidade do profissional responsável pelos procedimentos.

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Verificada a adequação dos documentos de habilitação, a cotação será homologada.

7.2. A efetiva contratação ocorrerá a critério exclusivo do **IS-HRTGB**, em atenção às suas necessidades.

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A minuta contratual será proposta pelo **IS-HRTGB**. Caso o selecionado não aceite as condições estabelecidas na minuta contratual ou exija cláusulas que não atendam aos interesses do **IS-HRTGB**, este será desclassificado, retomando-se a seleção dos demais proponentes.

8.2. O pagamento será efetuado por boleto bancário ou por meio de transferência, exclusivamente para conta jurídica vinculada ao Banco do Brasil, observado o prazo de 30 dias contados do aceite serviço, necessariamente acompanhado da Nota Fiscal ou documento equivalente. O atraso no envio do documento fiscal suspende a exigibilidade do crédito até a sua regularização, concedendo prazo adicional de 05 dias úteis ao **IS-HRTGB** para o pagamento, sem quaisquer encargos.

8.3. A critério do **IS-HRTGB** a data de pagamento poderá ser prorrogada por até 15 dias, sem a incidência de correção monetária e juros de mora, justificada na necessidade de ajuste de fluxo de caixa.

8.4. A Nota Fiscal deverá conter, ainda, os dados bancários para pagamento (número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito).

8.6. A vigência do instrumento contratual a ser firmado entre as partes será por tempo determinado.

8.7. O instrumento contratual decorrente desta cotação será rescindido, a qualquer tempo e sem ônus para o IS-HRTGB, com efeitos imediatos, na hipótese de extinção do contrato firmado com o Estado de Santa Catarina para gestão do Hospital Regional Terezinha Gaio Basso.

8.8 O foro competente será o da Comarca de São Miguel do Oeste/SC.

## ANEXO I

### Exigências mínimas:

1º O profissional responsável pela execução do serviço obrigatoriamente deve ser especialista em cirurgia de Cabeça e pescoço e deverá apresentar Registro de Qualificação de Especialidade (RQE).

2º O profissional deverá realizar, obrigatoriamente, atendimento e procedimento à 21 (vinte e um) pacientes. Com estimativa total de aproximado 50 procedimentos de lesões de pele.

3º Caso no momento da avaliação ou ainda, da realização do procedimento outros códigos não apresentados neste edital forem necessários, o profissional médico deverá obrigatoriamente realizar os procedimentos sem cobrança adicional ao IS-HRTGB.

4º Os procedimentos cirúrgicos devem obrigatoriamente serem realizados em sua totalidade até o dia 31 de agosto de 2023. Sendo que a programação cirúrgica deverá ser previamente alinhada junto ao bloco cirúrgico, NIR, ambulatório e anestesistas.

5º O profissional médico tem a obrigatoriedade de realizar uma avaliação pós-operatória para cada um dos vinte e um pacientes.

### Procedimento previstos:

Os principais procedimentos previstos a serem realizados pelo profissional médico:

- EXCISÃO E SUTURA COM PLASTICA EM Z NA PELE EM ONCOLOGIA;
- RECONSTRUÇÃO COM RETALHO MIOCUTÂNEO (QUALQUER PARTE) EM ONCOLOGIA;
- RECONSTRUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE NARIZ;
- RECONSTRUCAO DE LÓBULO DA ORELHA;
- EXÉRESE DE TUMOR DE VIAS AEREAS SUPERIORES, FACE E PESCOÇO;
- EXCISÃO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLÁSTICA EM Z OU ROTAÇÃO DE RETALHO;
- ENXERTO LIVRE DE PELE TOTAL;